

PROCESSO Nº 998/2023

CONTRATO Nº 055/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** inscrito no CNPJ sob o nº 44.437.780.0001-07, com sede a Av. Doze novembro s/n, loja 1 e 2 salas 123 e 124, Cem braços – Armação dos Búzios – RJ, representada neste ato pela Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sr. **Rodrigo Ramalho de Almeida**, brasileiro, funcionário público, brasileiro, casado, portador da identidade nº 116024407, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 078.703.607-24, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI**, com sede social à Rua Harouldo Pacheco e Silva, nº 205- Vila Ipojuca – São Paulo – SP., inscrita no CNPJ sob o nº 60.699.188/0001-30 tem como representante legal Senhor **Alexandre Tadeu Monteiro**, brasileiro, socio administrador, portador da carteira de identidade sob nº 30.746597-4 do CPF sob o nº 303.579.678-52 doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – objetivando a Adesão Ata de Pregão Presencial **002/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº **002/2021**, processo SEI nº 069.1469.20210002730-112, do governo do Estado da Bahia, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – **SUDESB**, para contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, lotes diversos, para prática esportiva, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ **1.170.732,00** (Um milhão, cento e setenta mil, setecentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo municipal de

①
Alb.

Educação, CNPJ sob o nº44.437.780.0001-07, com sede a Av. Doze novembro s/n, loja 1 e 2 salas 123 e 124, Cem braças – Armação dos Búzios – RJ.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratado eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto – Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Sexto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sétimo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

(Handwritten signature)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação Orçamentária seguinte:

Programa de Trabalho: 12.365.00172.037/12.361.0017.2.244

Código de Despesa: 33.90.30.00

Código Reduzido: 1176/1275

Fonte de Recurso: 1573

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Unidades	Endereço
PÓLO I - Península	
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, 12.412 - Manguinhos
E.M. Antônio Alípio da Silva	Estrada da Colina, s/nº - Geribá
E.M. Emigdio Gonçalves Coutinho	Trevo da Ferradura, s/nº - Centro
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, s/nº - Manguinhos
C. M. Paulo Freire	Rua A, s/nº - Centro
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	Rua Pastor Gentil de Medeiros, s/nº - Centro
C.M. Nobelina Alves de Almeida	Rua Trevo da Ferradura, s/nº - Ferradura - Armação dos Búzios - RJ
PÓLO II - Continental Sul	
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	Estrada de José Gonçalves, 85 - José Gonçalves
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	Loteamento Águas Claras - s/nº - São José
E.E. Mz Profª Eulina de Assis Marques	Est. de Búzios, Km 19, São José
E.M. José Pereira Neves Júnior	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, s/nº - Cem Braças
Creche Municipal Ernestina Quintanilha	R Progresso, Cem Braças
Creche Ivonete Costa Trindade	Rua Gaspar João dos Reis, 760, Cem Braças
Escola Manoel Juvenal Vieira	Marcílio Dias, nº 14 A Cem Braça Ruas
C.M. Laurinda	Marcílio Dias, nº 14 A Cem Braça Ruas
PÓLO III - Rasa I	
E.M. João José de Carvalho	Estrada da Marina s/nº, Rasa
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	Estrada da Marina s/nº, Rasa
E. M. Manoel Antônio da Costa	Estrada da Marina s/nº, Rasa
C.E.M. Marly Quintanilha	Alto da Rasa s/nº. Rasa
INEFI	Av. José B. R. Dantas, 276, Rasa
PÓLO IV - Rasa II	
E. M. Profª Maria Rita Novellino	Estrada da Rasa s/nº (ao lado do PU)
	Rua Monte Verde s/nº, Alto da Boa Vista, Cruzeiro, Rasa

1
 Ck.

E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	Rua da Assembleia Travessa I, Vila Verde
Creche Municipal Nair da Conceição Gonçalves Pereira	Alto da Boa Vista
E.M. Prof. ^a Lydía Sherman	Estrada da Rasa s/nº, Baía Formosa

6.1. O objeto constante deste Termo de Referência deverá ser entregue diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no prazo de até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento, cabendo à fornecedora arcar com os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.1.2 A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

6.1.3 O prazo previsto para entrega deverá ser até 15 dias, após a emissão da ordem de fornecimento;

6.1.4 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com a cópia da Ordem de Fornecimento;

6.1.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, com prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

6.1.6 Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos o prazo para entrega poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração.

6.1.7 A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93.

6.1.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.1.9 Os produtos a serem adquiridos serão armazenados, **estocados** e empilhados, em local limpo e seco para não molhar e mofar.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;



c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, em até 3 (três) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

c) Serão recusados os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

d) O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUADRO DE QUANTITATIVO/VALORES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I				
5	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termo soldados, confeccionada em PU Pró. Com camada Neotec, forro termofixo, diâmetro 62,5-63,5 cm, peso 410 a 430 g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	500	R\$ 223,40	R\$ 111.700,00
6	Bola Oficial de Futsal, com 8	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00

Alb



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

	gomos termo soldados, confeccionada em PU. Com camada Neogeo, forro termofixo, diâmetro 55-58 cm, peso 350 a 380 g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.			
7	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termo soldados, confeccionada em PU. Com camada Neogeo, forro termofixo, diâmetro 52-55cm, Câmara 6D, peso 300 a 330g, miolo Cápsula SIS. removível e lubrificado.	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
8	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termo soldados, confeccionada em PU. Com camada Neogeo, forro termofixo, diâmetro 49-52cm, Câmara 6D, peso 250 a 280 g, miolo Cápsula SIS. removível e lubrificado.	400	R\$ 133,00	R\$ 53.200,00
9	Bola Oficial de Futsal com guizos internos presos, personalizada com logotipo da Secretaria de Esportes, colorido em fundo branco, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em laminado Micropower, forra triaxial, diâmetro de 62-64 cm, peso 510 a 540g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado. Produto específico para deficientes visuais.	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
10	Bola Oficial de Voleibol,, contendo 18 gomos termo soldados, confeccionada em Microfibra com forro termofixo e camada interna neotec, diâmetro 65-67cm, peso 260 a 280g, Câmara 6D, miolo	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00

Alb

	Cápsula SIS removível e lubrificado.			
11	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em Microfibra com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma, diâmetro 75 -77 cm, peso 580 a 620g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	500	RS 352,00	RS 176.000,00
14	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termo soldados, confeccionada em PU Pró com camada interna em neogeo, diâmetro 66-69 cm, peso 425 a 450g, câmara Cápsula SIS, miolo removível e lubrificado.	500	RS 202,00	RS 101.000,00
15	Bola oficial de futebol Society, com 8 gomos termo soldados, confeccionada em PVC, diâmetro 66-69 cm, peso 420 a 450 g, câmara Cápsula SIS, miolo removível e lubrificado.	500	RS 181,00	RS 90.500,00
19	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 12 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 57-59cm de circunferência, pesando entre 250 a 270 gramas, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível, substituível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.	300	RS 36,00	RS 10.800,00
20	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 14 - Bola	300	RS 28,00	RS 8.400,00



	para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 65-67 cm de circunferência, pesando entre 350 a 370 gramas, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível, substituível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.			
21	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termo soldados, confeccionada em PU, termossoldada, diâmetro 62-64 cm, peso 400 a 440 g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	10	RS 159,00	RS 1.590,00
25	Bola Oficial de Voleibol, com 18 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 65-67cm, peso 260 a 280g, Câmara 6D, fusionada, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	80	RS 154,00	RS 12.320,00
26	Bola Oficial de Voleibol, com 18 gomos, confeccionada em PVC, diâmetro 65-67 cm, peso 250 a 280 g, Câmara 6D, fusionada, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	100	RS 105,00	RS 10.500,00
30	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 50-52 cm, peso 290 a 330 g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	50	RS 231,00	RS 11.550,00
31	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 54-56 cm, peso 325 a 375 g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	50	RS 237,00	RS 11.850,00





BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

32	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 58-60 cm, peso 425 a 475g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	50	RS 240,00	RS 12.000,00
33	BOLA TÊNIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+, com 40mm de diâmetro e classificação 3* - aprovada ITTF.	500	RS 8,90	RS 4.450,00
34	Bola Oficial para Futevôlei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft, contendo 32 gomos, diâmetro 68 -69 cm, peso 425 a 440 g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	200	RS 140,00	RS 28.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				RS 814.410,00
LOTE II				
21	Kit para iniciação à ginástica rítmica infantil contendo 01 bolsa para transporte, 01 bola de 300g, 01 corda de 3m, 01 estilete brilhante com fita para iniciantes, 01 estilete de 40cm com fita de 4m, 01 arco infantil 60cm rosa e branco (desenho em espiral), 01 par de maçãs de 37 cm.	200	RS 425,00	RS 85.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				RS 85.000,00
LOTE III				
3	Rede de Voleibol oficial aprovada e oficializada pela Federação Paulista de Voleibol, confeccionada em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (seda), com tratamento UV comprimento 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua	80	RS 270,00	RS 21.600,00

	extensão Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.			
4	Rede oficial profissional para basquetebol confeccionada em fio 6mm de polipropileno/seda tratado com proteção ultravioleta e malha 0,75 X 0,75cm, medindo 55 cm de comprimento, produzida manualmente com nós duplos super reforçado, modelo N.B.A/chuá com as pontas desfiadas e soldadas eletricamente, com 11 (onze) argolas. Fabricação nacional.	100	RS 49,00	RS 4.900,00
6	Rede de Futebol de Salão oficial confeccionada em fio de polipropileno (tipo seda) trançado com espessura de 4mm. Na cor branca com medidas oficiais (3,00 m largura X 2,00 de altura com recuo superior e inferior de 1,00 m) com proteção ultravioleta e malha 10 X 10cm. Fabricação nacional.	200	RS 250,00	RS 50.000,00
7	Rede de Voleibol, com fio de polipropileno (tipo seda) 2mm, medindo 10,0 m X 1,00 m, na cor preta, malha 10 X 10 cm, modelo oficial, acabamento ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração, com 2 (duas) faixas (superior 7 cm e inferior 5 cm) emborrachadas com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas e porta antenas.	100	RS 180,00	RS 18.000,00
11	Rede de Voleibol com fio de polietileno (nylon) 3mm, medindo 10,0 m X 1,00 m, na cor preta, malha 10 X 10 cm, modelo oficial, acabamento ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração, com 2 (duas) faixas (superior 7 cm e inferior 5 cm) emborrachadas com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas e porta antenas.	30	RS 168,00	RS 5.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				RS 99.540,00

Ab.

LOTE IV				
1	Peças de xadrez confeccionadas em poliestireno de alto impacto maciças, com as seguintes dimensões: Rei com 10,00cm de altura e 3,80cm de base Rainha com 7,6 cm de altura e 3,80cm de base, bispo com 6,4cm de altura e 3,00cm de base; Cavalo com 5,5cm de altura e 3,2cm de base; torre com 5,1 cm de altura e 3,2 cm de base, peão com 4,5cm de altura e 2,7cm de base, nas cores preta e branca, acompanha sacola para transporte, tabuleiro em lona e manual com instruções do jogo, modelo utilizado em competições oficiais.	600	RS 72,22	RS 43.332,00
2	Peças para dama confeccionadas em poliestireno de alto impacto, medindo no mínimo 3,5cm de diâmetro e altura de 0,7cm, conjunto contendo 24 peças nas cores branca e preta.	1000	RS 25,00	RS 25.000,00
5	Jogo para Dama e Trilha composto por tabuleiro tipo estojo, medindo 40x40cm confeccionado em madeira com peças em poliestireno de alto impacto e silkado em ambos os lados (verso: dama e anverso: trilha) acompanha 24 peças de damas (com 35mm sendo 12 brancas e 12 pretas.	400	RS 48,00	RS 19.200,00
10	Kit para tacobol, contendo 02 tacos confeccionados em madeira laqueada com grip de EVA; 02 casas em madeira maciça; 01 bola em borracha; Acompanha sacola de redinha;Medidas do taco: (72 x 6) cm.	185	RS 50,00	RS 9.250,00
18	Jogo de Ludo contendo tabuleiro em lona vinílica e atóxica medindo 0,90m x 0,90m, 16 peças coloridas (04 azuis, 04 verdes, 04 amarelas e 04 vermelhas) e 1 dado.	500	RS 150,00	RS 75.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV				RS 171.782,00

Valor da contratação: Lote I, lote II, Lote III e Lote IV = RS 1.170.732,00 (Um milhão cento e setenta mil e setecentos e trinta e dois reais);




7.1. A técnica quantitativa foram estimadas considerando a necessidade constatada pelo setor de infraestrutura da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia em vistorias feita nas Unidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

7

al

Parágrafo Primeiro: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

(r)

Alb:

- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- l) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;
- m) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

②

Ad.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 . O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O produto deverá ser entregue diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;

13 .1.1. Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos com a Entrega, poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração;

13 .2. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, sendo possível a prorrogação, nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO: Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, observando a Autorização de Fornecimento e o Cronograma de Entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

(r)

Ad.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, 22 de março de 2023.

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO M DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
PORTARIA nº 642 de 16 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
GESTOR DO FUNDO
CNPJ: 44.437.780.0001-07
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
CONTRATANTE

Alzandra Leda Monteiro

MEGA DADOS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 60.699.188.0001-30
CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura: 	Assinatura: 
Nome: <i>JOSE ALVES DE OLIVEIRA</i>	Nome: <i>WILLYSON FARIAS DA SILVA</i>
RG: <i>040 996 81-8 IFF</i>	RG: <i>20.944.640-0</i>
CPF: <i>255 663 647-77</i>	CPF: <i>111.209.817-26</i>